

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 161 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "CRIA VAGAS, MODIFICA OS ANEXOS I-A, III e IV DA LEI Nº 619 DE 18 DE ABRIL DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

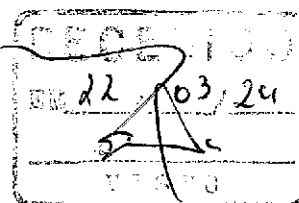
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de DENTISTA CLÍNICO GERAL (PSF).

CARGO/ FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	criação
DENTISTA CLÍNICO GERAL (PSF)	Curso superior de Odontologia com habilitação específica na disciplina e registro no respectivo conselho de classe	40h	01

Art.2º - Ficam alterados requisitos para preenchimento do cargo de FISCAL AMBIENTAL, no âmbito do Poder Executivo Municipal, descrito no Anexo III da Lei nº 619 de 18 de Abril de 2018, cuja exigência de formação passa a ser de ensino superior.

CARGO/ FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL
FISCAL AMBIENTAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM FORMAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL EM CURSOS RECONHECIDOS PELO MEC.	40h	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 24hs.

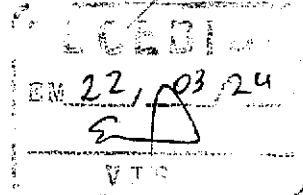
CARGO/ FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CRITACÃO
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 24hs	CURSO SUPERIOR DE MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA CORRESPONDENTE E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	24h	01

Art. 4º - Ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, 03 (três) vagas no cargo de provimento efetivo de AUDITOR TRIBUTÁRIO.

CARGO/ FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CRITACÃO
AUDITOR TRIBUTÁRIO	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA OU DIREITO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	40 h	03

Art. 5º - Ficam retificados os itens do anexo III da Lei Municipal nº 619 de 18 de abril de 2018 e suas alterações, com a redação dada pela Lei municipal 806 de 22 de junho de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

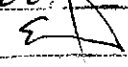
CARGO/ FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL
DOCENTE I - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES OU CURSO NORMAL, AMBOS RECONHECIDOS PELO MEC E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA.	22h	12
DOCENTE IV - LÍNGUA INGLESA	CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO NA DISCIPLINA	20h	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 GABINETE DO PREFEITO



<p>INTÉRPRETE DE LIBRAS</p>	<p>ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES OU CURSO NORMAL, AMBOS RECONHECIDOS PELO MEC E FORMAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) COM CERTIFICADO NO EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS RECONHECIDO POR PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE ENTIDADES: MEC, INES, FENEIS OU APADAS</p>	<p>22h</p>	<p>2</p>
<p>INSTRUTOR DE BRAILLE</p>	<p>ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES OU CURSO NORMAL, AMBOS RECONHECIDOS PELO MEC E FORMAÇÃO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL MINISTRADO PELO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC OU CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NA LEITURA E ESCRITA EM BRAILLE OU SISTEMA BRAILLE DE NO MÍNIMO 60 HORAS DE DURAÇÃO</p>	<p>22h</p>	<p>1</p>
<p>PSICOPEDAGOGO</p>	<p>CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA DE EDUCAÇÃO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL OU NEUROPSICOPEDAGOGIA</p>	<p>20h</p>	<p>3</p>

RECEBIDO
 EM 22/03/24

 VIS

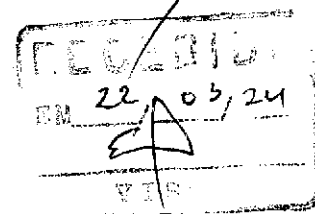
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 6º- O Anexo III da lei municipal nº 619 de 18 de abril de 2018, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

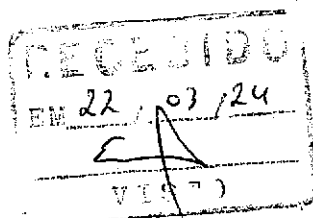
Cargo	Qualificação	Carga Horária	Total
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo.	40h	85
Fiscal de Posturas	Ensino Médio Completo.	40h	9
Fiscal de Saúde	Ensino Médio Completo.	40h	3
Fiscal Ambiental	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM FORMAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL EM CURSOS RECONHECIDOS PELO MEC	40h	5
Suporte em Informática	Ensino Médio Completo com formação Técnica em Informática em cursos reconhecidos pelo MEC, com experiência mínima comprovada na função de 02 (dois) anos.	40h	7
Fiscal de Obras (Técnico de Edificações)	Ensino Médio Completo com curso Técnico de Edificações, reconhecido pelo MEC.	40h	5
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo com curso Técnico de Secretaria Escolar.	40h	12
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo com curso Técnico de Contabilidade, reconhecido pelo MEC.	40h	1
Arquiteto	Curso superior de Arquitetura e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	4
Administrador	Curso superior de Administração de Empresas e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	4
Assistente Social	Curso superior de Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	20
Bibliotecário	Curso superior de Biblioteconomia e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	1
Biólogo	Curso superior de Biologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Engenheiro Civil	Curso superior de Engenharia Civil e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	5
Enfermeiro	Curso superior de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



Enfermeiro / Atenção Básica	Curso superior de Enfermagem com habilitação específica em Atenção Básica e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	7
Farmacêutico	Curso superior de Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	3
Farmacêutico bioquímico	Curso superior de Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	3
Fisioterapeuta	Curso superior de Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	12
Fonaudiólogo	Curso superior de Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	6
Gestor de Recursos Humanos	Curso superior de Administração de Empresas e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Nutricionista	Curso superior de Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	11
Procurador	Curso superior de Direito com registro na OAB e comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos de prática forense.	20h	7
Psicólogo	Curso superior de Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	16
Terapeuta Ocupacional	Curso superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho de Classe - CREFITO	20h	2
Turismólogo	Curso superior de Turismo e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	4
Dentista Clínico Geral	Curso superior de Odontologia com habilitação específica na disciplina e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	7
Dentista Endodontista	Curso superior de Odontologia com habilitação específica na disciplina e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	5
Dentista Odontopediatria	Curso superior de Odontologia com habilitação específica na disciplina e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	3
Dentista Estomatologista	Curso superior de Odontologia com habilitação específica na disciplina e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Dentista Reabilitação	Curso superior de Odontologia com	20h	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



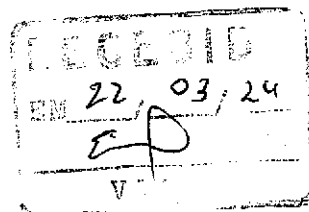
Oral	habilitação específica na disciplina e registro no respectivo Conselho de Classe.		
Dentista Saúde Coletiva	Curso superior de Odontologia com habilitação específica na disciplina e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Dentista Periodontista	Curso superior de Odontologia com habilitação específica na disciplina e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Auditor Tributário	Curso superior de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e registro no respectivo Conselho de Classe.	40h	10
Contador	Curso superior de Ciências Contábeis e registro no CRC, na categoria de Contador.	40h	6
Docente I - Educação Infantil	Ensino Médio Completo com curso de formação de professores ou curso normal, ambos reconhecidos pelo MEC.	22h	101
Docente I - Ensino Fundamental	Ensino Médio Completo com curso de formação de professores ou curso normal, ambos reconhecidos pelo MEC.	22h	89
Docente I - Educação Especial	Ensino Médio Completo com curso de formação de professores ou curso normal, ambos reconhecidos pelo MEC e habilitação específica na disciplina.	22h	12
Docente IV - Artes	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.	20h	26
Docente IV - Ciências	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.	20h	18
Docente IV - Educação Física	Curso superior de Educação Física com habilitação na disciplina e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	28
Docente IV - Geografia	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.	20h	18
Docente IV - História	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.	20h	18
Docente IV - Língua Portuguesa	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.	20h	28
Docente IV - Língua Inglesa	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.	20h	13
Docente IV - Matemática	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.	20h	28

RECEBIDO
PM 22/03/24
ESTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**



Docente IV - Orientador Educacional	Curso de Graduação em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional.	20h	23
Docente IV - Orientador Pedagógico	Curso de Graduação em Pedagogia com habilitação em Orientação Pedagógica.	20h	23
Professor de Educação Física	Curso superior de Bacharelado em Educação Física com especialização em treinamento desportivo ou fisiologia do exercício, experiência mínima de 02 (dois) anos na área e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	9
Intérprete de Libras	Curso de Formação de Professores a nível médio ou Normal superior e Formação Língua Brasileira de Sinais com Certificado no Exame Nacional de Proficiência em Libras reconhecido pelo MEC, INES, FENEIS ou APADAS.	22h	2
Instrutor de Braille	Curso de Formação de Professores a nível médio ou normal superior e formação área de Deficiência Visual ministrado pelo Instituto Benjamin Constant - IBC ou Certificado de Proficiência na escrita e na literatura em Braille e certificado de formação específica na metodologia do Sistema Braille de no mínimo 60 horas de duração em instituição reconhecida pelo MEC.	22h	1
Supervisor Escolar	Curso Superior com licenciatura plena em qualquer área da educação com especialização em Supervisão ou Inspeção Escolar.	20 h	1
Psicopedagogo	Curso Superior com licenciatura plena em qualquer área de educação com especialização em psicopedagogia e/ou neuropsicopedagogia.	20h	03
Médico Psiquiatra	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	3
Médico Pediatra	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no	20h	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



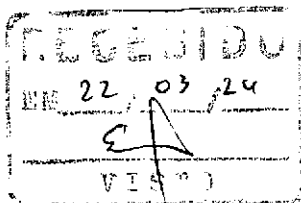
	respectivo Conselho de Classe.		
Médico Neuropediatra	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Médico Ortopedista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	5
Médico Urologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Médico Dermatologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	4
Médico Cirurgião-Geral	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	5
Médico Gastroenterologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Médico Proctologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Médico Endocrinologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	3
Médico Neurologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Médico Ultrassonografista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	5
Médico Nefrologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Médico Geriatra	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Médico Pneumologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2

RECEBIDO
em 22.03/24
S 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



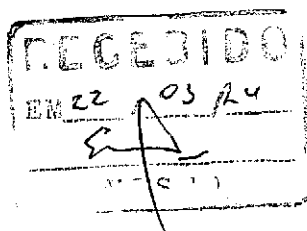
Médico Cirurgião Vasculiar	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Médico Cirurgião Vasculiar/ Doppler	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Médico Cirurgião Reparador	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	1
Médico Cirurgião Pediátrico	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	1
Médico Otorrinolaringologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Médico Neurocirurgião	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Médico Oftalmologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	4
Médico Ginecologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	5
Médico Ginecologista e Obstetra 24hs	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	24h	8
Médico Cardiologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	6
Médico Clínico Geral	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	9
Médico Radiologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Médico Anestesista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



Médico Reumatologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	1
Médico Mastologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	1
Médico Veterinário	Curso superior de Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	8
Médico do Trabalho	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	Curso superior de Engenharia com especialização na área ambiental e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	Curso superior de Engenharia Florestal com especialização na área ambiental e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Analista Ambiental - Especialidade Biologia	Curso superior de Biologia com especialização na área ambiental e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Analista Ambiental - Engenheiro Civil	Curso superior de Engenharia Civil com especialização na área ambiental e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Engenheiro Sanitarista	Curso superior de Engenharia com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	2
Engenheiro de Transportes	Curso superior de Engenharia com especialização na área de transportes e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	3
Médico do PSE	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	40h	9
Dentista Clínico Geral (PSE)	Curso superior de Odontologia com habilitação específica na disciplina e registro no respectivo Conselho de Classe.	40h	8
Infermeiro do PSE	Curso superior de Enfermagem com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	40h	9
Médico Plantonista Secorrista	Curso superior de Medicina com especialização na área	24h	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

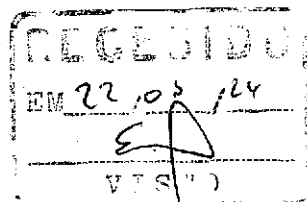


	correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.		
Médico Intensivista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	24h	8
Médico Pediatra-Neonatoologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	24h	6
Médico Anestesiologista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	24h	8
Médico Pediatra Placentalista	Curso superior de Medicina com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe.	24h	16
Farmacêutico Plantãoista	Curso superior de Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe.	40h	4
TOTAL			952

Art. 7º O Anexo I A da lei municipal nº 619 de 18 de abril de 2018 passa a contar com o seguinte Quadro Demonstrativo de Ocupações:

Anexo I A - Quadro Demonstrativo de Ocupações

nº	Class e	Grau de Instrução	Formação	Cargo/Função
4	D	Superior	Completo	Fiscal Ambiental
98	G	Superior	Completo/habilitação específica	Supervisor Escolar
99	G	Superior	Completo/Especialização	Psicopedagogo
100	F	Médio	Completo/formação específica	Intérprete de Libras
101	F	Médio	Completo/formação específica	Instrutor de Braille



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º- O Anexo IV da Lei Municipal nº 619 de 18 de abril de 2018 e suas alterações passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos e suas respectivas atribuições:

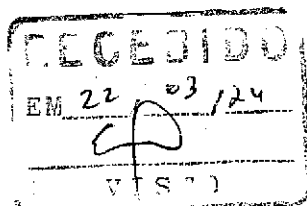
ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº619 DE 2018

4. FISCAL AMBIENTAL

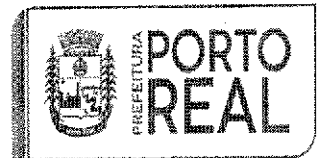
Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de fiscalização do Meio Ambiente, que envolvam conhecimentos gerais e específicos, com ações operativas de planejar, organizar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Atribuições:

- ✓ Fiscalizar problemas relacionados ao Meio Ambiente, referente à Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Ter conhecimento da flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida Legislação;
- ✓ Prestar orientação referente às ações que envolvem o Meio Ambiente e sua sustentabilidade;
- ✓ Responsabilizar-se pelos conceitos e ações emitidas e estar sempre pronto para atuar;
- ✓ Executar tarefas afins do Departamento Municipal de Meio Ambiente, responsabilizando-se pelos serviços prestados;
- ✓ Ter conhecimento do Município como um todo, suas micro-regiões, distritos, sistema viário, utilização do solo, áreas de preservação, estrutura político-administrativa que envolve o Departamento Municipal do Meio Ambiente, hidrologia e demais aspectos que, em conjunto, caracterizam o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



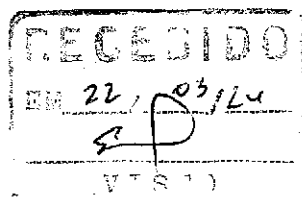
- ✓ Manter atualizados os conhecimentos referentes às Legislações Ambientais e suas ações, de acordo com as normas estabelecidas ao setor público Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Ter condições de gerenciar e exigir sobre aspectos referentes ao meio ambiente das diferentes áreas de abrangências e suas especificidades.
- ✓ Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidades inerentes ao cargo.

98. SUPERVISOR ESCOLAR

Descrição do cargo: Supervisionar e intervir visando a solução dos problemas com relação ao cumprimento da legislação e documentação Escolar tendo como enfoque a escrituração escolar.

Atribuições:

- ✓ Supervisionar e orientar as Unidades Educacionais em todas as suas ações, zelando pelo fiel cumprimento da legislação emanada dos órgãos competentes e das normas e diretrizes da SME;
- ✓ Acompanhar a aplicação dos currículos, planos e programas;
- ✓ Orientar e analisar calendários, plano curricular e regimento das escolas;
- ✓ Analisar, conferir, assinar e autenticar a documentação escolar;
- ✓ Visitar as escolas para verificar e orientar no trabalho de escrituração escolar;
- ✓ Acompanhar continuamente as Unidades de Ensino, verificando eventuais irregularidades ocorridas nas mesmas;
- ✓ Recolher arquivos de Escolas com atividades encerradas;
- ✓ Coordenar, orientar e controlar a execução das atividades básicas de criação, organização, e reorganização de atividades dos estabelecimentos de ensino;
- ✓ Declarar a autenticidade, ou não, de documentos escolares de alunos, sempre que solicitado por órgãos e/ou instituições diversas;
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

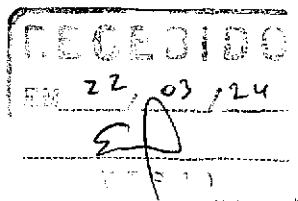


99. PSICOPEDAGOGO

Descrição do cargo: Intervir visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aluno ou a instituição de ensino através de métodos, instrumentos e técnicas da psicopedagogia, respeitando e seguindo as diretrizes pedagógicas adotadas pela rede municipal de ensino, o calendário letivo escolar e demais orientações emanadas pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Atribuições:

- ✓ Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender;
- ✓ Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;
- ✓ Assessorar os docentes nos casos de alunos com transtornos e distúrbios de aprendizagem;
- ✓ Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;
- ✓ Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição;
- ✓ Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
- ✓ Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- ✓ Integrar a equipe multidisciplinar no atendimento dos alunos da rede municipal de ensino;
- ✓ Participar de equipe de diagnóstico, realizando a avaliação, teste e entrevista operativa centrada na aprendizagem;
- ✓ Dominar técnicas de avaliação, teste e entrevista operativa centrada na aprendizagem;
- ✓ Elaborar o plano de trabalho psicopedagógico;



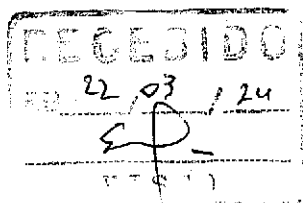
- ✓ Realizar atendimento psicopedagógico individual ou em grupo conforme indicação;
- ✓ Exercer suas atividades de acordo com o conselho de ética profissional;
- ✓ Elaborar relatórios técnicos, tanto individual quanto interdisciplinar;
- ✓ Fornecer dados estatísticos de sua atividade;
- ✓ Projetar, dirigir, ou efetuar pesquisas psicopedagógicas;
- ✓ Participar, quando solicitado, da Equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos e terapêuticos ligados a assuntos psicopedagógicos;
- ✓ Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
- ✓ Executar outras tarefas correlatadas.

100. INTÉRPRETE DE LIBRAS

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área na qual se especializou, com ações operativas de planejamento, organização, articulação, coordenação, execução, projeção, análise e avaliação, sempre como um processo dinâmico, contínuo e sistemático.

Atribuições:

- ✓ Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS-Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e/ou consecutiva;
- ✓ Colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático-pedagógicas bem como facilitador da aprendizagem;
- ✓ Inteirar-se da proposta da Rede Municipal da Educação de Porto Real;
- ✓ Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em toda a comunidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



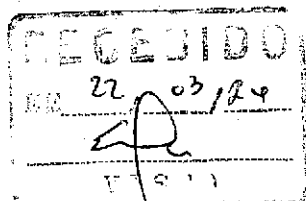
- ✓ Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades afins da instituição de ensino: secretaria, informática, fotocopiadora, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional;
- ✓ Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- ✓ Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de língua de sinais;
- ✓ Participar juntamente ao educador das reuniões com pais e responsáveis;
- ✓ Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- ✓ Participar de atividades extra classe, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete;
- ✓ Ser assíduo e pontual, respeitando os horários, as regras e normas da instituição escolar onde faz a mediação;
- ✓ Registrar o desenvolvimento dos alunos com surdez ou deficiência auditiva, a cada unidade, assim como participar de encontros que serão orientados pela Equipe do Setor de Educação Especial em horários alternados a serem definidos;

101. INSTRUTOR DE BRAILLE

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área na qual se especializou, com ações operativas de planejamento, organização, articulação, coordenação, execução, projeção, análise e avaliação, sempre como um processo dinâmico, contínuo e sistemático.

Atribuições:

- ✓ Promover o ensino do sistema Braille, a alfabetização em braille, Orientação e Mobilidade e uso da tecnologia assistiva aos alunos com cegueira ou baixa visão, a fim de estimular sua autonomia e dependência;

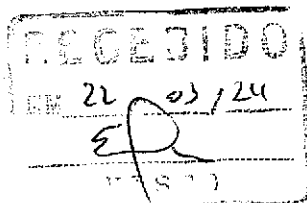


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



- ✓ Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades escolares;
- ✓ Acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída;
- ✓ Inteirar-se da proposta da Rede Municipal da Educação de Porto Real;
- ✓ Participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar;
- ✓ Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres;
- ✓ Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- ✓ Registrar no diário de classe, o desenvolvimento dos alunos com deficiência, a cada unidade, assim como participar de encontros que serão orientados pela Equipe do Setor de Educação Especial em horários alternados a serem definidos;
- ✓ Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e também nos passeios extras (fora da escola) que ocorrerem dentro do horário da mediação;
- ✓ Ser assíduo e pontual, respeitando os horários, as regras e normas da instituição escolar onde faz a mediação;
- ✓ Prestar apoio aos professores em sala de aula com ajuda nas atividades e trabalhos de adaptação;
- ✓ Registrar o desenvolvimento dos alunos com cegueira ou baixa visão a cada unidade, assim como participar de encontros que serão orientados pela Equipe do Setor de Educação Especial em horários alternados a serem definidos;
- ✓ Realizar transcrição e revisão de documento e material didático (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa, em turmas regulares e/ou no Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais;
- ✓ Zelar pela aprendizagem dos alunos com cegueira ou baixa visão, orientando os professores das turmas regulares e dos espaços pedagógicos quanto ao uso da tecnologia assistiva e recursos didáticos pedagógicos.

Art. 9º- As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

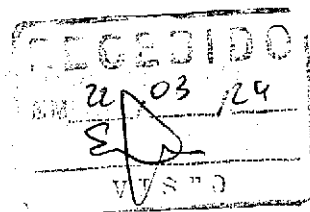


autorizado a abrir, para o corrente exercício, se necessário, créditos suplementares, mediante a utilização de recursos, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

Prefeito

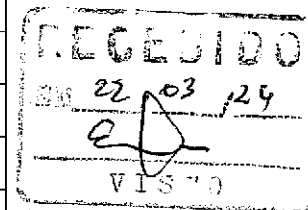


ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**MUNICÍPIO DE PORTO REAL - RJ****PROCESSO N.º 1592/2024**

O artigo 16º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determina que os atos que criem ou aumentem despesas com pessoal sejam instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes à criação. A estimativa deverá ser acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado (art. 16, I e § 2º da LRF) e da declaração do ordenador de despesa de que o gasto tem adequação orçamentária e financeira com o PPA, a LDO e a LOA (art. 16 II e art. 21 da LRF). No mesmo sentido, lembro que as despesas não podem exceder os limites previstos no art. 19 e art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente relatório de impacto orçamentário visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169), no que se refere ao processo administrativo PA nº 1592/2024 que dispõe sobre a criação de cargo, alteração do anexo III da Lei nº 619 de 18 de abril de 2018 e suas alterações, e dá outras providências.

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Gasto com vencimentos e gratificações (ESTIMADO)	414.855,36
Encargos	102.519,63
13º Salário	34.571,25
Férias	11.522,61
TOTAL GERAL	563.468,85



O cálculo acima se baseia na quantidade de servidores, Dentista Clínico Geral PSF (01 vaga), Fiscal Ambiental (02 vagas), Médico Ginecologista e Obstetra 24hs (01 vaga) e Auditor Tributário (03 vagas), conforme a base de cálculo informada à fl. 20 do PA nº 1592/2024, assinada pelo Gestor de Recursos Humanos.

Desta forma, teremos um acréscimo estimado de **R\$ 563.468,85** para o exercício de 2024, ocorrendo as posses a partir de abril/2024 (9 meses) e **R\$ 751.291,81** para os dois exercícios seguintes (2025 e 2026), conforme demonstrado abaixo:

EXERCÍCIO	VALOR R\$
2024	563.468,85
2025	751.291,81
2026	751.291,81

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
1 - Déficit/Superávit Exercício	-4.000.000,00	-3.000.000,00	-2.000.000,00
2 - Receitas Previstas	288.570.000,00	300.632.226,00	312.657.515,04
3 - Disponibilidade Financeira (1+2)	284.570.000,00	297.632.226,00	310.657.515,04
4 - Gastos com o Evento	563.468,85	751.291,81	751.291,81
5 - Impacto Orçamentário - (4/2)	0,20%	0,25%	0,24%
6 - Impacto Financeiro - (4/3)	0,20%	0,25%	0,24%

LIMITE DE GASTO COM PESSOAL			
Descrição	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	254.020.000,00	264.638.036,00	275.223.557,44
Gasto com Pessoal	121.195.868,85	126.426.126,13	131.453.119,50
Percentual de Gasto	47,71%	47,77%	47,76%
Limite Alerta	48,60%	48,60%	48,60%
Limite Prudencial	51,30%	51,30%	51,30%
Limite Máximo	54,00%	54,00%	54,00%

CONCLUSÃO: Por todo o exposto, estima-se um impacto de **R\$ 563.468,85** (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), na hipótese de pagamento no ano de 2024. Para os exercícios seguintes, já inclusos nas Leis Orçamentárias Anuais respectivas, ter-se-iam os impactos estimados de **R\$ 751.291,81** (setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) em 2025 e 2026.

1 - Obrigatoriedade constitucional:

=> Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF/88, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

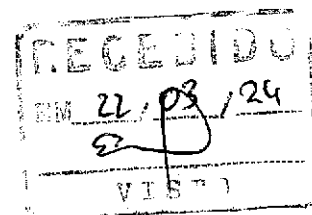
=> Atende aos incisos I e II do parágrafo 1º do art. 169 da CF/88, constando da Lei Municipal nº 875 de 12/07/2023 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

2 - Impacto Gasto de Pessoal / Receita Corrente Líquida:

=> Atende ao art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

=> Atende ao Inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

=> Atende ao parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.



3 - Impacto Orçamentário:

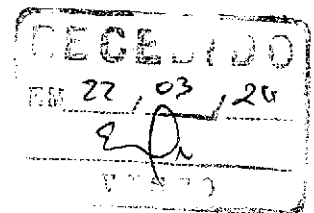
Por se tratar de despesas que irão vigorar no exercício de **2024** é necessário que a despesa proposta esteja devidamente adequada à Lei Orçamentária Anual e que, se verificado quaisquer variações que levem a ultrapassar os índices previstos na Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser tomadas as devidas providências.

4 - Impacto Financeiro:

No ato da aprovação, será necessária uma nova avaliação da situação financeira do Município, tendo em vista que o índice de apuração dos gastos com pessoal é baseado na **Receita Corrente Líquida**, entretanto, nem todas as receitas arrecadadas pelo ente podem ser utilizadas para pagamento de pessoal.



Hugo L. C. Santos
Controlador-Geral do Município



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Alexandre Augustus Serfotis, Prefeito Municipal de Porto Real - RJ no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para a criação de cargo e alteração do anexo III da Lei nº 619 de 18 de abril de 2018, cuja despesa correrá por conta de dotação orçamentária adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de **51,30%** da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/2000.

Porto Real, 18 de março de 2024.



Alexandre Augustus Serfotis
Prefeito

